

15/2/61

Não é por simples formalidade que me oponho ao uso abusivo que vimos fazendo do decreto-lei, especialmente em matéria fiscal e financeira. Se o decreto-lei pudesse ainda ser eficaz, como nos parecia ser por ocasião do Plano Cruzado 1, e como tanta vez o foi, efetivamente, durante os anos de regime militar, eu não me ocuparia da forma do ato legislativo, mas somente do seu conteúdo.

Chegou, entretanto, o momento a partir do qual os chorrilhos de decretos-leis não somente não são eficazes, como sequer o parecem. Exemplo antológico disso podemos encontrá-lo no notório Plano Cruzado 2, de 21 de novembro do ano passado. Ou nas humildes tentativas do Executivo de levar a cabo uma reforma agrária. O Judiciário, por sabidas razões o mais conservador dos poderes da República, meteu sua colher na panela e nem sequer derramamos. O caso dos marajás de Alagoas é outro exemplo da paralisia do Estado, quando encarado apenas no Executivo.

A lei é, ordinariamente, o modo como o Legislativo se manifesta. Ora, depois de um ano legislativo inteiro, ocupado em debates intermináveis em torno de uma Constituição que, não sei porque, se pretende que deva durar séculos, seria demastado esperar que do Legislativo nos possa vir inspiração para o encaminhamento dos problemas econômicos-financeiros, ou meramente fiscais, correntes. Resulta que todo o Estado está parafítico, quer se exprima por decretos ou decretos-leis, quer por leis, quer ainda por sentenças ou acórdãos.

É função precípua do Legislativo votar o orçamento. Ora, a rigor, não temos orçamento que votar. Primeiro, porque se tornou impossível isolar as contas do governo, propriamente dito, das contas do setor público como um todo. Em segundo lugar, porque, pelo abuso do poder de aval, qualquer que venha a ser a receita orçamentária, toda ela será insuficiente para cobrir os encargos já assumidos. Ora, quando o Legislativo vota o orçamento, vota precisamente a autorização de despesa — quando não há despesa a autorizar, pela razão indicada, isto é, porque toda a receita, com quaisquer acréscimos

que houvesse, já está comprometida "a priori", como "matière votée".

Mas seria equivocado supor que, já que o Legislativo está impotente para ordenar as contas públicas, o Executivo não se deve eximir de fazê-lo. Seria o império do decreto-lei, o qual, entretanto durou, enquanto durou. "Ex nihilo nihil", como diziam os antigos. Isto é, do nada nada se fira. Enquanto foi possível governar por "ukases", não nos faltaram czares para baixá-los. E não podemos dizer que sua gestão tenha sido estéril. Salvo nos últimos anos, quando, e não por acaso, a pelota foi passada a outras mãos. E, como diz um dos



A pergunta da Folha

Você concorda com o uso do decreto-lei para adoção de medidas econômicas e tributárias?

problema. Na verdade, a economia está — como de uso, nos períodos de crise — carregada de capacidade ociosa, cuja mobilização deverá pro-

duzir os recursos que faltam... quando o Legislativo começa a ocupar-se de coisas sérias, em vez de passar todo um ano, para esbarrar em simples questões de regimento.

O que acontece é que, tanto o decreto, como a lei e o acórdão — as maneiras clássicas de manifestação dos poderes do Estado — pecam, não pela forma, mas pelo conteúdo. Por outras palavras, desconversamos e fugimos aos problemas postos em pauta pela história. Nossas crises econômicas jamais passam sem que ocorram mudanças institucionais que permitam ao sistema voltar a operar, e essas mudanças não são as mesmas para todas as crises. Nas palavras do poeta maior, "essas mudanças já não mudam mais como soiam".

Ora, enfrentamos atualmente uma dupla crise. Em primeiro lugar, temos a crise do ciclo breve que, como das outras vezes, se exprime pela acumulação de capacidade ociosa numa área do sistema e de pontos de estrangulamento em outra. Por um lado, as atividades suprem uma fração da produção para a qual foram criadas; por outro as atividades se revelam insuficientes para a demanda em condições de recessão e, "a fortiori", em condições de prosperidade que viesse. Já temos discutido esse assunto; não há comp. fugir à concessão a empresa privada de serviços ora concedidos a empresa

Em segundo lugar, como o costumeiro reflexo da crise mundial de ciclo longo, teremos que promover a transição da Terceira para a Quarta Dualidade. A estrutura agrária que foi compatível com a industrialização substitutiva de importações da 3ª Dualidade, não o será com a industrialização orientada para a divisão internacional do trabalho da 4ª. O que supõe uma reforma não centrada no parcelamento do solo, mas no oferecimento ao semiproletário rural — o "bóia-fria" — de condições para a utilização do tempo não usado pela fazenda capitalista. Esta será um latifúndio, mas, afinal, latifúndio, também serão as futuras fazendas coletivas e estatais, quando o capitalismo houver passado.

Não há, no nosso horizonte presente, problemas formulados que cubram prazos mais longos. E é fácil ver que esses problemas interessam à sociedade como um todo, e não às suas imaginadas esquerda e direita. Também não é fácil prever as formas específicas que tomarão essas mudanças. Já vivi bastante para ver que nós, os revolucionários dos anos 30, nos opusemos à legislação trabalhista do Estado Novo, uma de cujas conquistas — a estabilidade do trabalho, imposta por uma ditadura de direita — surgiria como bandeira de luta daquela mesmíssima esquerda.

Entretanto, quem imagina que tais mudanças poderiam resultar de simples decretos-leis — que disso não estão cogitando, aliás — estaria sonhando de olhos abertos. Serão mudanças de fundo, que resultarão da ação da sociedade como um todo. E é